

Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/20/2024

Florianópolis, 25 de junho de 2024.

Assunto: **decisão da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) sobre a Adesão ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).**

Senhor(a) Controlador(a) Interno(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), no exercício de sua função constitucional orientativa e fiscalizatória, informa que a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) tomou uma decisão unânime durante a reunião da sua diretoria, realizada no dia 18 de junho de 2024, em Aracaju (SE), sobre o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

As unidades gestoras que não aderirem ao PNTP acabarão não pontuando no processo, resultando em um índice zerado na respectiva avaliação. Essa medida visa dar transparência à sociedade acerca dos entes públicos que não participaram da avaliação nacional, mesmo após o estímulo e o apoio recebidos dos Tribunais de Contas.

Adicionalmente, a Atricon recomendou que os Tribunais de Contas promovam ações de fiscalização junto às unidades que deliberaram por não participar. Essa medida se justifica pelas obrigações decorrentes da Lei de Acesso à Informação e das demais normas aplicáveis, bem como pelos deveres afetos aos gestores e ao Controle Externo, visando garantir ao cidadão o pleno exercício desse direito.

A entidade ainda destacou a importância da adesão plena ao PNTP, enfatizando que essa participação é fundamental para assegurar uma gestão pública eficiente e transparente. A adesão ao programa é vista como um compromisso essencial para o fortalecimento da democracia, da prevenção e do combate à corrupção e um incentivo ao controle social.

Diante disso, o TCE/SC, visando proporcionar mais tempo para as unidades gestoras realizarem suas autoavaliações e aderirem ao PNTP, prorrogou o prazo para que avaliem seus portais até o dia 28 de junho de 2024. Essa medida busca garantir que todas as unidades tenham a oportunidade de atender aos critérios do PNTP.

Portanto, reforço a importância da participação de todas as unidades gestoras no PNTP e solicito que os responsáveis pelo controle interno e dirigentes tomem as medidas necessárias para cumprir os prazos e critérios estabelecidos.

Informações adicionais poderão ser consultadas no portal do TCE/SC por meio do *link*: <https://www.tcesc.tc.br/content/programa-nacional-transparencia-publica-ciclo-2024>.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 25/06/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0295685** e o código CRC **0549676B**.

Rua Bulcão Viana, 90 | Centro | Florianópolis/SC | 88020-160 | +55 48 3221-3606
<http://www.tcesc.tc.br> | presidencia@tcesc.tc.br